



# SENADO FEDERAL

## **PARECER Nº 502, DE 2011**

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 265, de 2011, dos Senadores José Sarney e Francisco Dornelles, que altera o art. 91 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para vedar a transferência de domicílio eleitoral por Prefeitos e Vice-Prefeitos, durante o exercício do mandato.

RELATOR: Senador JOSÉ PIMENTEL

### **I – RELATÓRIO**

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 265, de 2011, de autoria dos ilustres Senadores JOSÉ SARNEY e FRANCISCO DORNELLES, cuja ementa é acima transcrita.

Nos termos do PLS, é vedado transferir o domicílio de Prefeito ou de Vice-Prefeito para circunscrição diversa, durante o curso do mandato.

Os ilustres autores alertam para o fato de que a norma constitucional que permite uma única reeleição dos Chefes do Poder Executivo tem sido desvirtuada por prefeitos e vice-prefeitos, que se aproveitam das brechas da lei para transferir o domicílio eleitoral, com vistas a exercer inúmeros mandatos consecutivos em municípios diversos.

*E sustentam que se somente pode pleitear mandato eletivo quem tenha domicílio eleitoral na respectiva circunscrição, é evidente que o mesmo domicílio deve ser mantido enquanto durar o mandato.*

A proposição não recebeu emendas.

## II – ANÁLISE

Cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), de acordo com o art. 101, I e II, *d*, do Regimento Interno do Senado Federal, opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e mérito do projeto.

Não há óbice de natureza constitucional ou jurídica ao PLS. A Constituição Federal confere competência privativa à União para legislar sobre direito eleitoral, bem como competência ao Congresso Nacional para dispor sobre essa matéria, nos termos dos arts. 22, I, e 48, *caput*.

A técnica legislativa não merece reparos.

Quanto ao mérito, a iniciativa, que teve origem nos trabalhos da Comissão de Reforma Política instituída pelo Presidente José Sarney, é louvável.

Conforme consta da justificção da proposição, a faculdade de transferência do domicílio eleitoral não pode ser utilizada para alcançar finalidades incompatíveis com a Constituição, como a perpetuação no poder e o apoderamento de unidades federadas para a formação de clãs políticos ou hegemonias familiares.

Cabe lembrar que, pelas razões citadas, o Tribunal Superior Eleitoral vem indeferindo registros de candidaturas de “prefeitos itinerantes” ou “prefeitos profissionais”, assim considerados os prefeitos que exercem consecutivamente mais de dois mandatos em municípios diferentes (RESPE n 32.507, Relator Min. Eros Grau, e RESPE n 32.539, Rel. designado Min. Ayres Britto).

A medida consagra, portanto, o princípio constitucional republicano estabelecido no art. 14, § 5º, da Constituição Federal, ao impedir que chefes do Poder Executivo municipal sejam reeleitos para mais de um período consecutivo.

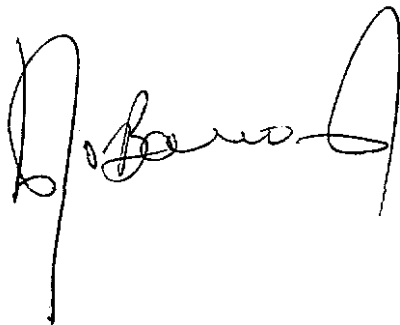
### III – VOTO

Do exposto, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 265, de 2011.

Sala da Comissão, 8 de junho de 2011.

SENADOR EUNÍCIO OLIVEIRA

, Presidente

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Roberto', written in a cursive style.

, Relator

# COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 265 DE 2011

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 08/06/2011, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

|                                                             |                         |
|-------------------------------------------------------------|-------------------------|
| PRESIDENTE: SENADOR EUNÍCIO OLIVEIRA                        |                         |
| RELATOR: Senador José Pimentel                              |                         |
| BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PDT, PSB, PC do B e PRB) |                         |
| JOSÉ PIMENTEL                                               | 1. EDUARDO SUPLICY      |
| MARTA SUPLICY                                               | 2. ANA RITA             |
| PEDRO TAQUES                                                | 3. ANÍBAL DINIZ         |
| JORGE VIANA                                                 | 4. ACIR GURGACZ         |
| MAGNO MALTA                                                 | 5. CLÉSIO ANDRADE       |
| ANTONIO CARLOS VALADARES                                    | 6. LINDBERGH FARIAS     |
| INÁCIO ARRUDA                                               | 7. RODRIGO ROLLEMBERG   |
| MARCELO CRIVELLA                                            | 8. HUMBERTO COSTA       |
| BLOCO PARLAMENTAR (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)                  |                         |
| EUNÍCIO OLIVEIRA                                            | 1. LUIZ HENRIQUE        |
| PEDRO SIMON                                                 | 2. VALDIR RAUPP         |
| ROMERO JUCÁ                                                 | 3. EDUARDO BRAGA        |
| VITAL DO RÊGO                                               | 4. RICARDO FERRAÇO      |
| RENAN CALHEIROS                                             | 5. LOBÃO FILHO          |
| ROBERTO REQUIÃO                                             | 6. WALDEMIR MOKA        |
| FRANCISCO DORNELLES                                         | 7. BENEDITO DE LIRA     |
| SÉRGIO PETECÃO                                              | 8. EDUARDO AMORIM       |
| BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)                       |                         |
| AÉCIO NEVES                                                 | 1. LÚCIA VÂNIA          |
| ALOYSIO NUNES FERREIRA                                      | 2. FLEXA RIBEIRO        |
| ALVARO DIAS                                                 | 3. CÍCERO LUCENA        |
| DEMÓSTENES TORRES                                           | 4. JOSÉ AGRIPINO        |
| PTB                                                         |                         |
| ARMANDO MONTEIRO                                            | 1. CIRO NOGUEIRA        |
| GIM ARGELLO                                                 | 2. MOZARILDO CAVALCANTI |
| PSOL                                                        |                         |
| RANDOLFE RODRIGUES                                          | 1. MARINOR BRITO        |

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: 925 Nº 265, DE 2011

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

| TITULARES -<br>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO<br>(PDT, PSB, PT, PC do B, PR e PRB) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE -<br>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO<br>(PDT, PSB, PT, PC do B, PR e PRB) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|-------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------|-----------|------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------|-----------|
| JOSÉ PIMENTEL                                                                 | X   |     |       |           | 1 - EDUARDO SUPLICY                                                          |     |     |       |           |
| MARTA SUPLICY                                                                 |     |     |       |           | 2 - ANA RITA                                                                 | X   |     |       |           |
| PEDRO TAQUES                                                                  | X   |     |       |           | 3 - ANIBAL DINIZ                                                             |     |     |       |           |
| JORGE VIANA                                                                   |     |     |       |           | 4 - ACIR GURGACZ                                                             |     |     |       |           |
| MAGNO MALTA                                                                   |     |     |       |           | 5 - CLÉSIO ANDRADE                                                           |     |     |       |           |
| ANTONIO CARLOS VALADARES                                                      | X   |     |       |           | 6 - LINDBERGH FARIAS                                                         |     |     |       |           |
| INÁCIO ARRUDA                                                                 | X   |     |       |           | 7 - RODRIGO ROLLEMBERG                                                       | X   |     |       |           |
| MARCELO CRIVELLA                                                              |     |     |       |           | 8 - HUMBERTO COSTA                                                           |     |     |       |           |
| TITULARES -<br>Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)                     | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - Bloco Parlamentar<br>(PMDB, PP, PSC, PMN, PV)                     | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| EUNÍCIO OLIVEIRA                                                              |     |     |       |           | 1 - LUIZ HENRIQUE                                                            |     |     |       |           |
| PEDRO SIMON                                                                   |     |     |       |           | 2 - VALDIR RAUPP                                                             | X   |     |       |           |
| ROMERO JUCA                                                                   |     |     |       |           | 3 - EDUARDO BRAGA                                                            |     |     |       |           |
| VITAL DO RÊGO                                                                 |     |     |       |           | 4 - RICARDO FERRAÇO                                                          |     |     |       |           |
| RENAN CALHEIROS                                                               |     |     |       |           | 5 - LOBÃO FILHO                                                              |     |     |       |           |
| ROBERTO REQUIÃO                                                               |     |     |       |           | 6 - WALDEMIR MOKA                                                            |     |     |       |           |
| FRANCISCO DORNELLES                                                           | X   |     |       |           | 7 - BENEDITO DE LIRA                                                         |     |     |       |           |
| SERGIO PETEÇÃO                                                                | X   |     |       |           | 8 - EDUARDO AMORIM                                                           |     |     |       |           |
| TITULARES - Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)                             | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - Bloco Parlamentar<br>Minoria (PSDB, DEM)                          | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| AÉCIO NEVES                                                                   |     |     |       |           | 1 - LÚCIA VÂNIA                                                              |     |     |       |           |
| ALOYSIO NUNES FERREIRA                                                        | X   |     |       |           | 2 - FLEXA RIBEIRO                                                            |     |     |       |           |
| ALVARO DIAS                                                                   |     |     |       |           | 3 - CÍCERO LUCENA                                                            |     |     |       |           |
| DEMOSTENES TORRES                                                             | X   |     |       |           | 4 - JOSÉ AGRIPINO                                                            |     |     |       |           |
| TITULAR - PTB                                                                 | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PTB                                                               | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| ARMANDO MONTEIRO                                                              |     |     |       |           | 1 - CIRO NOGUEIRA                                                            |     |     |       |           |
| GIM ARGELLO                                                                   |     |     |       |           | 2 - MOZARILDO CAVALCANTI                                                     |     |     |       |           |
| TITULAR - PSOL                                                                | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PSOL                                                              | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| RANDOLFE RODRIGUES                                                            | X   |     |       |           | 1 - MARINOR BRITO                                                            |     |     |       |           |

TOTAL: 13 SIM: 12 NÃO: 1 ABSTENÇÃO: 0 AUTOR: 1 PRESIDENTE 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 08 / 06 / 2011

Senador EUNÍCIO OLIVEIRA

Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, do RISF) (atualizado em 27/05/2011).

## **LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

### **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**

.....

Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

§ 5º O Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal, os Prefeitos e quem os houver sucedido, ou substituído no curso dos mandatos poderão ser reeleitos para um único período subsequente.

.....

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I - direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

.....

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

.....

### **LEI Nº 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.**

Estabelece normas para as eleições.

.....

Art. 91. Nenhum requerimento de inscrição eleitoral ou de transferência será recebido dentro dos cento e cinquenta dias anteriores à data da eleição.

.....

SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE COMISSÕES  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Ofício nº 76/11-PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 8 de junho de 2011.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador **JOSÉ SARNEY**  
Presidente do Senado Federal

**Assunto:** decisão terminativa.

**Senhor Presidente,**

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 265, de 2011, que “Altera o art. 91 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para vedar a transferência de domicílio eleitoral por Prefeitos e Vice-Prefeitos durante o exercício do mandato”, de autoria do Senador José Sarney e outros Senhores Senadores.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

  
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**  
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Publicado no DSF, de 15/06/2011.

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF

OS: 12869/2011